

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 46.435-A, DE 23 DE JUNHO DE 1966

Autoriza a doação de produtos da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, ao Instituto de Zootécnica e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", anexo à Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo, LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizado a doar ao Instituto de Zootécnica e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa", anexo à Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo, 1 frs. Boubá, 500 d., 5 frs. Newcastle, 200 d., 50 frs. Parat. Bezerras, 10 d., 20 frs. Diarréia Leitões, 25 d., 500 Peste Suína, 1 frs. Brucelose, 20 d., 1 frs. Brucelose, 40 d., 20 frs. Mangueira, 10 d., avaliadas em Cr\$ 54.200 (cinquenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1966.

LAUDO NATEL

Glauco Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.435-B, DE 23 DE JUNHO DE 1966

Autoriza a doação de produtos da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, ao Museu Paulista, da Universidade de São Paulo, LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura autorizado a doar ao Museu Paulista, da Universidade de São Paulo, 40 doses de vacina contra Aftosa, avaliadas em Cr\$ 3.200 (três mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1966.

LAUDO NATEL

Glauco Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.435-C, DE 23 DE JUNHO DE 1966

Autoriza a doação de produtos da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizado a doar à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, 2 frs. Tuberculina, 10 d., 2 frs. Tuberculina, 40 d. e 1 frs. de Brucelose, 20 d., avaliadas em Cr\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1966.

LAUDO NATEL

Glauco Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.462, DE 14 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município comarca de Votuporanga, necessário à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia local

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma irregular, com 3.430,00 m². (três mil, quatrocentos e trinta metros quadrados), constituída dos lotes ns. 5, 6, 7, 19 e 20, da Quadra n.º 54 do loteamento denominado "Bairro da Companhia Melhoramentos de Votuporanga", situada no distrito, município e comarca de Votuporanga, necessária à instalação da Cadeia e Delegacia de Polícia, que consta pertencer a Vanderlei Passoni, com as seguintes medidas e confrontações: "começa na rua Itacolomi (frente), onde mede 42,00 m.; daí, deflete à direita, segue na distância de 49,00 m., confrontando, com o lote n.º 8; daí, deflete novamente à direita, com um ângulo de 90°, distância de 14,00 m., confrontando à esquerda com o lote n.º 18; daí, deflete à esquerda, com um ângulo de 90°, na distância de 49,00 m., até atingir a rua Tibagi, confrontando, ainda, com o lote n.º 18; daí, deflete à direita, na distância de 28,00 m., confrontando, com a rua Tibagi; daí, deflete à direita, com ângulo de 90°, na distância de 98,00 m., até encontrar a rua Itacolomi, confrontando, à esquerda com os lotes ns. 21 e 4, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n.º 27.740-66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.463, DE 14 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Votuporanga, necessário à instalação da Unidade Integrada de Saúde

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno de forma retangular, com 2.646,00 m². (dois mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), constituída dos lotes ns. 1, 2, 3, e 4 e 26, da Quadra n.º 54 do loteamento denominado Bairro da Companhia Melhoramentos de Votuporanga, situada no distrito, município e comarca de Votuporanga, necessária à instalação da Unidade Integrada de Saúde, que consta pertencer a Vanderlei

Passoni, medindo 54,00 m. de frente para a Rua Itacolomi, por 49,00 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com o lote n.º 2, pelo outro com a rua n.º 1 e, pelos fundos com os lotes ns. 21 e 25, medidas essas constantes da planta anexa ao processo n.º 27.863-66, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

Mário Machado de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.464, DE 14 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a extinção das funções de Estagiário de Polícia LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintas as funções de Estagiário de Polícia, a que se referem o artigo 1.º do Decreto n.º 25.060, de 25 de outubro de 1955, e os Decretos n.º 26.689, de 5 de novembro de 1956, n.º 32.415, de 24 de maio de 1958, n.º 34.911, de 2 de maio de 1959, n.º 36.673, de 27 de maio de 1960, n.º 37.855, de 27 de dezembro de 1960, n.º 40.812 de 24 de setembro de 1962 e n.º 44.674, de 26 de março de 1965.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.465, DE 14 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre a transferência de Delegacias de Polícia LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidas da Região Policial de São José dos Campos para a Região Policial de Taubaté, as Delegacias de Polícia dos seguintes municípios:

- 1) — Caraguatatuba — 5.a classe
- 2) — Ilhabela — 5.a classe
- 3) — Paraíba — 4.a classe
- 4) — São Sebastião — 4.a classe
- 5) — Ubatuba — 4.a classe

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

João Paulo da Rocha Fragoso

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.466, DE 14 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre relocações de cargos LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Administração, 1 (um) cargo da referência "15", da carreira de Servente-Contínuo-Porteiro, do QSA-PP-V, lotado no Instituto de Botânica, ocupado pelo senhor Benedito Moraes de Souza.

Artigo 2.º — Fica relatado no Departamento da Produção Vegetal, 1 (um) cargo da referência "28", da carreira de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, ocupado pelo senhor Ubirajara Ottoni da Silva.

Artigo 3.º — No corrente exercício, os servidores de que trata este decreto, continuarão a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestado de frequência encaminhados pelos atuais órgãos de lotação aos que anteriormente pertenciam os cargos ora relatados.

Artigo 4.º — Os títulos dos servidores abrangidos por este decreto, serão apostilados pelo Diretor do Departamento de Administração e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Glauco Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.467, DE 14 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre relocação de cargos LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Biológico, 1 (um) cargo da referência "67", da carreira de Engenheiro-Agrônomo Regional, do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, ocupado pelo senhor Celso Guimarães Penteado de Castro.

Artigo 2.º — Fica relatado no Departamento da Produção Animal, 1 (um) cargo da referência "28", da carreira de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, ocupado pelo senhor Maurício da Silva.

Artigo 3.º — Os funcionários abrangidos por este Decreto continuarão a serem pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados pelos atuais órgãos de lotação aos que anteriormente pertenciam.

Artigo 4.º — Os títulos dos servidores serão apostilados pelo Diretor (Departamento Nível II), do Departamento de Administração e as apostilas publicadas no Diário Oficial.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 1966.

LAUDO NATEL

Glauco Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1966.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.468, DE 14 DE JULHO DE 1966

Dispõe sobre relocação de cargos LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Biológico, 1 (um) cargo da referência "38", da carreira de Bibliotecário, do QSA-PP-III, lotado no Insti-